# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Outros Atos*** ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio**
CNPJ 45.141.132/0001-71
Avenida São João, nº 72 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

**Câmara Municipal de José Bonifácio**
Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

**Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni**
Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

**Fls. 054**

**RESOLUÇÃO SEDUCE N°. 10/2022**
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

***"Dispõe sobre a homologação da Resolução C.M.E. n.º 02, de 29 de novembro de 2022, do Conselho Municipal de Educação de José Bonifácio - SP"***

**MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada de José Bonifácio – SP, no uso de suas atribuições legais, artigo 14, parágrafo único da Lei n.º 3.194/2005, que dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Ensino de José Bonifácio e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica homologada a Resolução CME nº. 02, de 29 de novembro de 2022, do Conselho Municipal de Educação de José Bonifácio, que dispõe sobre a Aprovação da Proposta de Alteração do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2022, dos Estabelecimentos de Ensino, componentes do Sistema Municipal de Ensino de José Bonifácio-SP.

**Art. 2.º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de José Bonifácio, aos 29 dias de novembro de 2022.

**MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA**
**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada**

**MICHELI CRISTINA FERREIRA**
**Escriturária**


CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Fls. 055**

**RESOLUÇÃO SEDUCE N°. 11/2022**

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

***"Reorganiza o Calendário Escolar do ano letivo de 2022 das unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil Pré-Escola e o Ensino Fundamental."***

**MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada, no uso de suas atribuições e considerando as disposições contidas na Lei n.º 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Reorganizar o Calendário Escolar de 2022 das unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil Pré-Escola e o Ensino Fundamental.

**Parágrafo Único -** O calendário escolar reorganizado de 2022 contemplará o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima anual obrigatória de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar.

**ARTIGO 2º** - Alterar a alínea "b", do inciso IV e a alínea "b", do inciso VIII, do artigo 2º, da Resolução SEDUCE nº. 01/2022, de 09 de fevereiro de 2022, que passarão a vigorar com as novas redações:

*"Artigo 2º - ……..*
*I - …….*
*II - ……*
*III - …….*
*IV - Encerramento do período de aulas regulares do 2º semestre:*
*a).....*
***b) Pré-Escola, Ensino Fundamental e EJA: 14 de dezembro;***
*V - .....*
*VI - .....*
*VII - .....*
*VIII - 4º bimestre:*
*a) .....*
***b) Pré-Escola, Ensino Fundamental e EJA: de 03 de outubro a 14 de dezembro."***

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Fls. 056**

**ARTIGO 3º** - Alterar o inciso II, do artigo 4º, da Resolução SEDUCE nº. 01/2022, de 09 de fevereiro de 2022, que passará a vigorar com a nova redação:

*"Artigo 4º - .....*
*I - .....*
***II - Recesso escolar para os servidores que fazem jus, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 02/2012 para a Pré-Escola, Ensino Fundamental e EJA nos períodos compreendido entre 18/01/2022 a 23/01/2022; 28/02/2022; 10/10/2022 a 14/10/2022; 15/12/2022 a 31/12/2022;"***

**ARTIGO 4º** - Alterar o inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 5º, da Resolução SEDUCE nº. 01/2022, de 09 de fevereiro de 2022, que passará a vigorar com a nova redação:

*"Artigo 5º - ……*
*§ 2º - ……..*
*I - ……..*
*II - .....*
***III - Reuniões do Conselho de Classe Participativo: 14/04/2022, 06/07/2022, 07/10/2022 e 14/12/2022."***

**ARTIGO 5º** - O calendário escolar reorganizado deverá ser elaborado com a participação dos docentes, aprovado pelo Conselho de Escola e encaminhado à Secretaria Municipal da Educação para a devida homologação até o dia 05 de dezembro de 2022.

**Parágrafo Único** - Após aprovação, o calendário escolar reorganizado deverá ser submetido para prévia manifestação do Supervisor de Ensino da unidade escolar e posterior homologação do Secretário Municipal de Educação.

**ARTIGO 6º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução SEDUCE nº. 01/2022, de 09 de fevereiro de 2022.

**ARTIGO 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de José Bonifácio, aos 29 de novembro de 2022.

**MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA**
**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada**

**MICHELI CRISTINA FERREIRA**
**Escriturária**


CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br

**C.M.E.**
Conselho Municipal de Educação
José Bonifácio - SP

**RESOLUÇÃO C.M.E. Nº. 02/2022**
**De 29 de novembro de 2022**

"Aprovação da Proposta de Alteração do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2022, dos Estabelecimentos de Ensino, componentes do Sistema Municipal de Ensino de José Bonifácio-SP".

O Conselho Municipal de Educação (CME) de José Bonifácio, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 2.737/97, regulamentada pela Lei Estadual nº 9.143/95, e considerando,


O Conselho Municipal de Educação (CME) de José Bonifácio, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 2.737/97, regulamentada pela Lei Estadual nº 9.143/95, e considerando,


- o artigo 23 da Lei Federal nº. 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

- a RESOLUÇÃO SEDUCE n°. 01/2022, de 09 de fevereiro de 2022, que "Fixa normas para a elaboração do Calendário Escolar do ano letivo de 2022 para as unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino."

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar, por unanimidade, a proposta de alteração do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2022 dos Estabelecimentos de Ensino de Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental, componentes do Sistema Municipal de Ensino de José Bonifácio - SP.


Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio – SP – CEP: 15.200-000
(17) 9 9139 - 7915 | E-mail: cmejb2019@gmail.com

**C.M.E.**
Conselho Municipal de Educação
José Bonifácio - SP

**Art. 2° -** Qualquer alteração nos calendários escolares homologados, independentemente do motivo que a tenha determinado, deverá, após manifestação do Conselho de Escola, constada em Ata específica e encaminhada a este Colegiado e à nova homologação, num prazo impreterivelmente mínimo de quinze (15) dias antes da data a ser alterada.

**Art. 3° –** A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

José Bonifácio – SP, 29 de novembro de 2022.

ODAIR BENEDITO FRANCISCO
Presidente
Conselho Municipal de Educação (CME)


Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio – SP – CEP: 15.200-000
(17) 9 9139 - 7915 | E-mail: cmejb2019@gmail.com